



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PEDE PRÊMIO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.032868/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA

Endereço: XINGU Número: 512 Complemento: ANDAR 3 E 4 E 16 PARTE

Bairro: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAV Município: BARUERI UF: SP CEP:06455-030

CNPJ/MF nº: 04.740.876/0001-25

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Arujá/SP Barueri/SP Biritiba-Mirim/SP Diadema/SP Ferraz de Vasconcelos/SP Guararema/SP Guarulhos/SP Itaquaquecetuba/SP Mauá/SP Mogi das Cruzes/SP Osasco/SP Poá/SP Ribeirão Pires/SP Rio Grande da Serra/SP Salesópolis/SP Santa Isabel/SP Santo André/SP Suzano/SP São Bernardo do Campo/SP São Caetano do Sul/SP São Paulo/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

25/03/2024 a 28/06/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

25/03/2024 a 31/05/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

DEFINIÇÕES – Nesta Promoção as expressões terão os significados abaixo. Todos os termos aqui definidos no singular deverão ser considerados, também, no plural, devendo em todos os casos, ser observadas, pelos interessados, todas as condições definidas neste Regulamento:

6.1. **Promoção:** é a distribuição gratuita de prêmio prevista neste regulamento (“Regulamento”), realizada pela **MANDATÁRIA**, na modalidade assemelhada a sorteio, divulgada por meio do *Hotsite* da Promoção, bem como entre outros canais, a exclusivo critério da **MANDATÁRIA**.

6.2. **Hotsite da Promoção:** disponível em www.pedepremio.com.br

6.3. **Aplicativo Pede Pronto:** é o Aplicativo da **MANDATÁRIA**, onde os Participantes Elegíveis deverão realizar os Pedidos Válidos.

6.4. **Aceite:** é a manifestação de estrita concordância e aceite, realizada pelo Participante Elegível, ao presente Regulamento, durante o Período de Participação, no *Hotsite* da Promoção, para participação nesta Promoção.

6.4.1. Para o Aceite, o Participante Elegível deverá acessar o *Hotsite* da Promoção e, realizar o seu cadastro pessoal, uma única vez, fornecendo para tanto os seguintes dados: nome completo, CPF/MF, telefone, data de nascimento, @ do Instagram, e-mail, ficando certo de que o e-mail informado deverá ser o mesmo e-mail cadastrado pelo Participante no Aplicativo da Pede Pronto e, senha de acesso ao Hotsite. Após, o Participante Elegível deverá **clicar** no box de concordância e aceite ao presente Regulamento.

6.4.2. A falta de Aceite, ainda que este seja um Participante Elegível, impedirá a participação deste nesta Promoção.

6.5. **Participante Elegível:** é o interessado pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, inscrito e com cadastro ativo e regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, residente e domiciliada na área de abrangência desta Promoção, que tenha realizado pedidos pelo Aplicativo da Pede Pronto, no valor mínimo estabelecido pela **MANDATÁRIA**, bem como, durante o Período de Participação cumprir com o disposto neste Regulamento.

6.6. **Pessoas Impedidas:** **não** podem participar desta Promoção:

- a. Pessoas Jurídicas;
- b. Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;
- c. Pessoas Físicas que não atenderem aos requisitos exigidos neste Regulamento;
- d. Qualquer empregado e/ou colaborador da **MANDATÁRIA** ou das demais empresas que estejam diretamente envolvidos nesta Promoção;
- e. Todos os prepostos com função de gestão, sócios e empregados, Fabricantes e Distribuidores Autorizados das empresas ABLE2 LIVE MKT - PROMOCAO & EVENTOS LTDA, os empregados e colaboradores da assessoria jurídica Focaccia, Amaral e Lamônica Sociedade de Advogados e outras organizações que estejam diretamente envolvidos em qualquer aspecto desta Promoção;
- f. Não residentes ou que não tenham domicílio na área de abrangência da Promoção; e,

g. Qualquer indivíduo que não goze de sua capacidade legal.

6.6.1. A verificação do disposto no item 6.6 é de responsabilidade da **MANDATÁRIA** e será realizada no momento da definição do Contemplado e, até a sua divulgação. Caso se verifique que algum dos potenciais contemplados estava impedido de participar desta Promoção, ou, ainda, se verifique que o potencial contemplado não cumpriu com os requisitos e regras previstos neste Regulamento, este será desclassificado e será aplicada a regra de aproximação (item 11) para identificação do ganhador do Prêmio em questão.

6.7. **Participante:** Participante Elegível que manifestar o Aceite e cumprir com todas as condições fixadas neste Regulamento. É o Participante que efetivamente participará desta Promoção e poderá receber Números da Sorte.

6.8. **Pedido Válido:** é o Pedido “on-line”, ou seja, cujo pagamento tenha sido efetuado, por uma das formas de pagamento aceitas, no Aplicativo Pede Pronto, devidamente autorizado, processado e validado pela **MANDATÁRIA**, realizado em conformidade com as regras deste Regulamento e no valor mínimo de R\$ 30,00 (trinta reais).

6.8.1. **Não** será considerado como Pedido Elegível aquele (i) não autorizado, não processado ou invalidado pela **MANDATÁRIA**, ainda que realizado dentro do Período de Participação; (ii) cancelado e/ou estornado; (iii) realizado fora do Período de Participação; (iv) realizado em desacordo com os Termos e Condições Gerais de Uso e Política de Privacidade dos Usuários da Pede Pronto

6.8.2. Somente será considerado como “Pedido Válido” o pedido realizado durante o Período de Participação desde que o Participante realize o seu cadastro e Aceite ao presente Regulamento dentro do Período de Participação.

6.9. **Período de Participação:** período de participação total desta Promoção, compreendido entre as 00h00 **das 25/03/2024 às 23h59 de 31/05/2024**, durante o qual o Participante Elegível poderá realizar o Aceite ao Regulamento e Pedidos Válidos, para receber números da sorte (“Número da Sorte”) e concorrer aos Prêmios desta Promoção.

6.10. **Período da Promoção:** período de realização total desta Promoção, até a data da apuração dos Contemplados.

6.11. **Contemplado:** Participante que tenha um Número da Sorte considerado contemplado, conforme regra de apuração (item 11), número este vinculado a um Pedido Válido.

6.12. COMO PARTICIPAR E RECEBER NÚMEROS DA SORTE

6.12.1. Para participar, o Participante Elegível deverá, durante o Período de Participação, realizar seu cadastro, manifestar o Aceite ao presente regulamento e, realizar Pedidos Válidos para o recebimento de números da sorte.

6.12.1.1. No momento do cadastro, serão solicitados os seguintes dados:

- a. E-mail (o Participante Elegível deverá informar, obrigatoriamente, o mesmo e-mail cadastrado no Aplicativo Pede Pronto – este também será o e-mail utilizado para *login* de acesso ao *Hotsite*);
- b. Nome Completo;
- c. CPF;
- d. Data de Nascimento;
- e. @ do Instagram;
- f. Telefone;
- g. Senha de acesso ao *Hotsite*;

6.12.2. Cumprido o requisito acima o Participante fará jus ao recebimento de Números da Sorte a cada Pedido Válido realizado, sendo estes válidos para o sorteio desta Promoção.

6.12.2.1. Fica estabelecido que, no caso de o Participante que realizar Pedido Válido, para retirada no restaurante (“*Take Away*”), com o pagamento através do aplicativo (“on-line”) efetivado com Cartão Refeição Alelo, este, fará jus ao recebimento de 2 (dois) números da sorte.

6.12.2.2. Ainda, o Participante poderá fazer jus ao recebimento de 1 (um) número da sorte extra (“Número da Sorte Adicional”), caso, além de realizar 1 (um) pedido válido durante o Período de Participação, concluir, concomitantemente, os seguintes passos:

- i. Seguir a conta oficial da Pede Pronto no *Instagram* (@pedepronto);
- ii. “Curtir” a publicação oficial da Promoção;
- iii. Comentar apenas “Marcando” o @ de 2 (dois) amigos, utilizando a *hashtag* #pedepremio

6.12.2.2.1. Fica estabelecido que o Participante deverá manter, durante o Período da Promoção, o seu perfil público, sendo que, caso tal condição não seja observada, sua participação não será considerada para o acúmulo de Número da Sorte Adicional.

6.12.3. O Pedido Válido que ocorrer antes da manifestação do Aceite, mas dentro do Período de Participação, será considerado para o atingimento do Acúmulo, desde que o Participante manifeste o Aceite **até o último dia do Período de Participação**.

6.12.4. Com a manifestação do Aceite, os Pedidos Válidos realizados serão automaticamente considerados para recebimento de números da sorte.

6.12.5. Os Números da Sorte serão distribuídos 1 (um) dia antes da data do sorteio da Loteria Federal, podendo os Participantes concorrerem com quantos Números da Sorte conquistarem. **Ainda, fica estabelecido que o Participante poderá ser contemplado 1 (uma) única vez nesta Promoção.**

6.12.6. A distribuição dos Números da Sorte observará as séries definidas no item 9, estando certo de que todos os Números da Sorte serão compostos e individualizados por série indicativa, observada a quantidade total de Números da Sorte disponível nesta Promoção.

6.12.7. Somente será considerado um Pedido Válido, aquele que tenha sido processado e identificado pela **MANDATÁRIA** durante o Período de Participação.

6.12.8. Após o término do Período de Participação, a **MANDATÁRIA** verificará todos os Pedidos Válidos realizados dentro deste período. **A cada Pedido Válido, o Participante fará jus ao recebimento dos Números da Sorte de acordo com as regras deste Regulamento.**

6.12.9. Os Participantes receberão todos os Números da Sorte recebidos em razão de sua participação nesta Promoção em seu e-mail cadastrado junto à **MANDATÁRIA**, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do sorteio desta Promoção.

6.12.9.1. Os Pedidos não validados por informações errôneas e em desconformidade com os critérios estabelecidos para a sua análise, não serão válidos para fins de distribuição de Números da Sorte para concorrer aos prêmios distribuídos nessa Promoção.

6.12.10. Toda e qualquer participação realizada que não preencher todas as condições estabelecidas neste Regulamento não será considerada válida para os efeitos desta Promoção, podendo o participante ser desclassificado da Promoção, a único e exclusivo critério da **MANDATÁRIA**.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

2

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 28/06/2024 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 25/03/2024 00:00 a 31/05/2024 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 17/06/2024

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Alameda Xingu NÚMERO: 512 COMPLEMENTO: 4º andar - 4 BAIRRO: Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville

MUNICÍPIO: Barueri UF: SP CEP: 06455-030

LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de reunião

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
3	1 (um) Apple iPhone 15 128 GB – Preto.	5.800,00	17.400,00	0	1	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3	17.400,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis:

- **Elemento Sorteável:** Serão gerados 100.000 Elementos sorteáveis de 00.000 a 99.999 por série;
- **Número da Sorte:** Será formado por 6 algarismos, sendo que o 1 (primeiro) algarismo corresponde à série e os 5 últimos algarismos ao Elemento Sorteável, conforme exemplo abaixo:

0.45678 0: série 45678: elemento sorteável

Data do Sorteio da Loteria Federal:

São as datas indicadas em cada Apuração conforme item 9. Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado de determinado sorteio desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal imediatamente subsequente, sendo a apuração, neste caso, realizada em até 30 (trinta) dias subsequentes à data do sorteio da Loteria Federal, às 12h.

Regra de Apuração da Série:

A definição da série contemplada, em cada apuração, se dará a partir da identificação da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal, lido de cima para baixo.

Se este número identificado for "par", será considerada contemplada a série "par" do respectivo sorteio em que a apuração estiver sendo realizada (ou seja, a série "0"). Por outro lado, se o número identificado for ímpar, será considerada contemplada a série "ímpar" do respectivo sorteio em que a apuração estiver sendo realizada (ou seja, a série "1").

Dessa forma, por exemplo, caso o resultado do sorteio da Loteria Federal, utilizado para o 1º sorteio/apuração desta Promoção, seja:

- 1º prêmio 13.371
- 2º prêmio 06.444
- 3º prêmio 16.539
- 4º prêmio 04.323
- 5º prêmio 18.464

Para a apuração do 1º sorteio/apuração, será identificada a dezena simples do primeiro prêmio da Loteria Federal, que no exemplo acima é o número 7. Considerando que 7 é **ímpar**, será considerada como contemplada no 1º sorteio/apuração a série ímpar disponível (ou seja, a série 1).

Regra de Apuração do Elemento Sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do **primeiro ao quinto** prêmio.

Número da Sorte Contemplado:

Série correspondente ao período de participação por apuração seguida do elemento sorteável apurado. Dessa forma, utilizando-se o exemplo abaixo, teríamos o Número da Sorte **1.14934**, aonde 1 é a série e 14934 é o elemento sorteável apurado.

- 1º prêmio 13.371
- 2º prêmio 06.444
- 3º prêmio 16.539
- 4º prêmio 04.323
- 5º prêmio 18.464

Regra de Apuração dos Contemplados:

Para determinação do primeiro Contemplado, este deve possuir o "Número da Sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado", ou o mais próximo ao Número da Sorte contemplado, conforme regra de aproximação abaixo, e atender aos critérios de participação. Os demais Contemplados da apuração, se houver mais de um prêmio disponível, serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente superiores, dentro da série apurada.

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado, ou ainda, caso seu titular não atenda aos critérios de participação (ou seja, deva ser desclassificado), dar-se-á a entrega do(s) prêmio(s) ao "Elemento sorteável" distribuído imediatamente superior, dentro da mesma série, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído. No caso de se alcançar o número sequencial final (99999), buscar-se-á apenas os imediatamente superiores partindo do número sequencial inicial (ou seja, 00000, 00001, 00002 e assim sucessivamente, mantendo-se a ordem de superiores).

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

Caso em algum momento da promoção a distribuição de Números da Sorte atinja a totalidade de números disponíveis, a **MANDATÁRIA**

reserva-se no direito de encerrar a possibilidade de participações na data de atribuição do último Número da Sorte disponível, permanecendo inalterada a data do sorteio e da apuração, concorrendo ao sorteio todos os Participantes que já tiverem recebido números da sorte. A Promotora compromete-se, caso a hipótese aqui descrita venha a ocorrer, a realizar ampla divulgação do fato.

A Promotora não se responsabiliza se, após a finalização do cadastro via *Hotsite*, o limite de Números da Sorte disponíveis para essa Promoção, já tiver sido atingido e, com isso o consumidor não consiga participar.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO: E ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADES:

12.1. Todos os pedidos cadastrados realizados pelos Participantes, serão validados pela **MANDATÁRIA** a qualquer tempo e, principalmente, no momento da apuração do resultado para verificar: **(i)** se o interessado é elegível à participação; **(ii)** se os pedidos são regulares e respeitam as regras deste regulamento; e **(iii)** se as informações cadastradas são corretas e verdadeiras.

12.2. A critério exclusivo da **MANDATÁRIA**, as participações dos Participantes serão consideradas nulas e os Participantes, automaticamente e a qualquer momento, excluídos, desclassificados e impedidos de concorrer aos Prêmios desta Promoção, nos casos em que seja identificada:

- a. Tentativa ou fraude comprovada, humana e/ou através da utilização da tecnologia;
- b. Manipulação de resultados ou não preenchimento dos requisitos e das disposições previstas neste Regulamento;
- c. Preenchimento, pelo Participante, de informações incorretas, desatualizadas, equivocadas ou preenchidos com informações não verdadeiras, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental;
- d. Pessoas impedidas de participar da Promoção (item 6.6);
- e. Participações para as quais tenham sido utilizados quaisquer meios tecnológicos ou haja indícios de sua utilização, sejam eles eletrônicos, informáticos, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de compras, idênticos ou não, o que importará na nulidade também, da participação efetuada pelo Participante que tenha se utilizado de um dos referidos meios ou com um dos referidos fins, ainda que nem todas as participações tenham resultado do uso de tais meios e/ ou sido realizadas com tal finalidade.
- f. Caso o Contemplado tenha seu cadastro bloqueado/cessado por descumprimento das regras da **MANDATÁRIA** até a data da respectiva premiação, será desclassificado e perderá automaticamente o direito de receber a premiação da presente Promoção.

12.2.1. Nos casos indicados acima, identificados **até** a conclusão da apuração, sem prejuízo da possibilidade de desclassificação, a **MANDATÁRIA** poderá aplicar a regra de apuração (item 11) para identificação da ganhadora do prêmio em questão. Caso não exista tempo hábil, a critério da **MANDATÁRIA**, para a aplicação de tal regra, o valor do respectivo prêmio será recolhido aos cofres da União, no prazo de 10 (dez) dias da prescrição.

12.3. Não poderá ser atribuída qualquer penalidade e/ou responsabilidade à **MANDATÁRIA** e/ou as pessoas/empresas envolvidas na realização desta Promoção, não podendo ser imputada, ainda, qualquer obrigação de pagamento por eventual dano patrimonial e/ou moral decorrente de:

- a. incidentes causados, decorrente do uso indevido ou não do Prêmio, ou de quaisquer danos verificados, por motivo de caso fortuito ou força maior, que possam impossibilitar o ganhador de usufruir seu prêmio;
- b. dano que os Contemplados possam vir a causar e/ou sofrer em razão da utilização dos prêmios ofertados nesta Promoção, respondendo os mesmos, cível e criminalmente nos termos da lei brasileira ou estrangeira (conforme aplicável);
- c. interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por caso fortuito ou de força maior, e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle, bem como por cadastros perdidos, atrasados, incompletos, inválidos, extraviados ou corrompidos, os quais serão desconsiderados, considerando as características inerentes ao ambiente da Internet;
- d. cadastros perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, desatualizados, imprecisos ou preenchidos com informações não verdadeiras;
- e. por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de cadastros, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenham quaisquer controles;
- f. prejuízos diretos ou indiretos que os Participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do Prêmio, ou ainda de situações que estejam fora do controle da **MANDATÁRIA** e/ou das pessoas/empresas envolvidas na Promoção;
- g. atribuição de números da sorte inválidos, quando tais números tenham sido gerados única e exclusivamente em razão participações e /ou transações inválidas, ou seja, que não permite a participação do interessado na Promoção.

12.3.1. Caso a identificação da irregularidade aconteça após o envio da lista de participantes para a SPA/MF, a **MANDATÁRIA** comunicará imediatamente o órgão e desclassificará a participante.

12.3.2. As falhas descritas no subitem "d" não implicam em qualquer tipo de obrigação da **MANDATÁRIA** em prorrogar o Período de Participação.

12.4. Considerando as características inerentes ao ambiente da Internet, a **MANDATÁRIA** não se responsabiliza por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por caso fortuito ou de força maior, e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle, bem como por cadastros perdidos, atrasados, incompletos, inválidos, extraviados ou corrompidos, os quais serão desconsiderados.

12.5. Não cabe aos Participantes contemplados e/ou seus responsáveis/representantes legais discutir ou redefinir as condições e premissas da Promoção ou dos prêmios.

12.6. A **MANDATÁRIA** enviará aos contemplados, no ano de 2025, o informe de rendimentos referente ao Imposto de Renda do exercício de 2024, com as informações pertinentes aos prêmios aos quais eles fizerem jus.

12.7. A responsabilidade da **MANDATÁRIA** com os Contemplados encerra-se no momento da entrega dos prêmios, entregues a estes, em seus nomes próprios, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, sendo vedada a sua transferência.

12.8. A partir do momento da entrega do Prêmio, a **MANDATÁRIA** não se responsabiliza pela não utilização do Prêmio pelo Contemplado seja qual for o motivo ou caso esse se negue a recebê-lo.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. A divulgação da relação dos Contemplados juntamente com os respectivos números da sorte, se fará por meio do *Hotsite* da Promoção, e em outros meios definidos pela **MANDATÁRIA**, ao final do Período de Apuração, permanecendo tais informações disponíveis por, pelo menos, 30 (trinta) dias, contados da data de definição dos Contemplados.

13.2. O Participante potencialmente Contemplado será notificado por e-mail ou WhatsApp e contato telefônico, não obrigatoriamente nesta ordem, conforme seu cadastro junto à **MANDATÁRIA**.

13.2.1. Efetivo Contato: é a confirmação de leitura do e-mail ou da mensagem via WhatsApp que comprove que o contato foi regularmente realizado pela **MANDATÁRIA** com o Participante, sendo que, no caso de contato telefônico a confirmação deverá ser acompanhada da inclusão do contato realizado para a comprovação, sendo responsabilidade do Participante acessar a caixa de spam, de modo a verificar eventuais e-mails enviados pela **MANDATÁRIA**, e verificar suas ligações e mensagens regularmente.

13.2.2. A **MANDATÁRIA** tentará contato com os contemplados por meio do e-mail disponibilizado em seu cadastro, observadas as hipóteses de desclassificação em caso não ser possível o efetivo contato no prazo de 1 (um) dia após o primeiro contato.

13.2.3. A **MANDATÁRIA** não é responsável por configurações de bloqueio/segurança da Participante no e-mail que impeça o recebimento da comunicação desta Promoção, sendo este o único responsável pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança.

13.2.4. Caso a **MANDATÁRIA** não localize ou consiga contato, em decorrência do cadastramento de informações errôneas pelo participante, o potencial contemplado será desclassificado, aplicando-se a regra de aproximação (item 11) até a definição dos Contemplados.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. Os Prêmios destinam-se aos Contemplados e serão entregues em nome destes.

14.2. Os prêmios são pessoais, intransferíveis e serão entregues em nome dos Participantes contemplados, no endereço cadastrado junto à **MANDATÁRIA**, em até 30 (trinta) dias contados da data do término da apuração, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus.

14.3. Para validação de sua condição de contemplado e recebimento do prêmio, um representante da Mandatária entrará em contato para solicitar o envio ao Participante potencialmente contemplado que deverá, obrigatoriamente, enviar para a **MANDATÁRIA**:

- i. cópia legível do seu RG e CPF/MF;
- ii. cópia legível de seu comprovante de residência, com data de no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da divulgação dos resultados, em seu nome ou em nome de algum parente ou cônjuge, acompanhado de outros documentos que comprovem seu grau de parentesco ou relação;
- iii. Atos constitutivos e documento capaz de comprovar os poderes, se o caso; e
- iv. Recibo assinado, após a validação da documentação.

14.3.1. O recibo de entrega de prêmio constituirá prova de entrega do prêmio.

14.4. A documentação listada no item 14.3 acima deverá ser apresentada no prazo de até 3 (três) dias, contado do efetivo contato com os contemplados pela **MANDATÁRIA**, sob pena de desclassificação.

14.4.1. A não apresentação dos documentos aqui indicados ou a apresentação irregular no prazo de até 3 (três) dias, contado do efetivo contato, ensejará a desclassificação do Participante e o prêmio correspondente será destinado ao Participante subsequente, mais bem colocado no resultado da respectiva apuração, passando tal Participante potencialmente contemplado pelos procedimentos descritos em tal item 14.3.

14.4.2. Caso em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou desatualizados, a **MANDATÁRIA** fique impossibilitada de contatar o Participante, esta procederá à imediata desclassificação do mesmo por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

14.5. Caso o Participante contemplado não conclua as etapas necessárias para o recebimento do prêmio, este será desclassificado e a **MANDATÁRIA** poderá identificar e entregar o prêmio ao próximo Participante, conforme regra de aproximação definido neste Regulamento (item 11).

14.6. Caso o Participante não esteja presente para recebimento do prêmio, deverá outorgar poderes a procuradores, constituídos por procuração pública ou particular com reconhecimento de firma em Cartório, autorizando-os a receber o prêmio e a dar recibo da quitação da obrigação da **MANDATÁRIA** de entrega de prêmio.

14.7. No caso de o Contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros o receberão por si, de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito e desde que apresentada a devida documentação que os legitime no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração dos resultados (prazo legal). A **MANDATÁRIA** não será responsabilizada caso o prêmio não possa ser gozado em virtude dos procedimentos legais decorrentes do próprio inventário.

14.8. Os prêmios que, por qualquer razão, eventualmente, não sejam entregues aos Contemplados, serão recolhidos ao Tesouro Nacional.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. TRATAMENTO DE DADOS

15.1.1. A participação da campanha é voluntária, e neste caso, o Participante está dando o seu CONSENTIMENTO livre e reconhece que os seus dados, inclusive pessoais, poderão ser compartilhados entre a **MANDATÁRIA** e outras empresas envolvidas na realização da presente Promoção, para as finalidades de tratamento previstas neste Regulamento e, principalmente, para fins de operacionalização e execução desta Promoção, procedimentos de auditoria e, ainda, de fiscalização e prestação de contas junto à SRE/MF, nos limites da legislação aplicável.

15.1.2. Além do disposto acima, os Participantes estão cientes que os dados serão tratados nos termos da Política de Privacidade da **MANDATÁRIA** disponível no site (<https://pedepronto.com.br/Termo%20de%20Uso%20e%20Pol%C3%ADtica%20de%20Privacidade.pdf>) e no Aplicativo da Pede Pronto.

15.1.3. A **MANDATÁRIA** expressamente declara que os dados obtidos em razão desta Promoção não serão de qualquer forma comercializados ou cedidos, neste caso com finalidades distintas do aqui indicado, a terceiros, ainda que a título gratuito.

15.2. A participação nesta Promoção é voluntária não havendo qualquer obrigatoriedade para os Participantes na adesão à Promoção.

15.3. Caso o Participante decida não mais participar desta Promoção, deverá acionar a equipe da Pede Pronto através dos canais de atendimento: Consumidor: 11 4004-9777 | Estabelecimento: 11 4004-9988 | VOZ: 11 4020-1739 | CAC: 11 4003-0099 abrir um chamado sobre a sua intenção de "não participação" (*opt-out*).

15.4. Considerando que a internet será o principal veículo de Comunicação, a **MANDATÁRIA** declara que todas as informações relacionadas a esta Promoção constarão sempre nos canais de comunicação descritos neste Regulamento.

15.5. Caso o contemplado se encontre relativamente incapaz, nos termos do inciso II, III e IV do artigo 4º do Código Civil (Lei 10.406/2002), deverá ser representado por seus responsáveis legais para efetivo recebimento do prêmio, o qual, não obstante, será emitido em nome do relativamente incapaz, conforme o caso.

15.6. Caso o prêmio não seja entregue, seu valor correspondente será recolhido aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União.

15.7. Para esclarecimentos adicionais e eventuais dúvidas, o Participante deverá entrar em contato através dos canais de atendimento: para dúvidas sobre a promoção e como participar - faleconosco@pedepremio.com.br, para dúvidas relativas ao Cartão Refeição Alelo, aplicativo Pede Pronto, transações e pedidos - Consumidor: 11 4004-9777 | Estabelecimento: 11 4004-9988 | VOZ: 11 4020-1739 | CAC: 11 4003-0099.

15.7.1. As dúvidas sobre a Promoção e como participar encaminhadas através do e-mail serão respondidas em até 3 (três) dias úteis.

15.8. O Número do Certificado de autorização desta Promoção constará sempre no Regulamento e nos canais de comunicação desta Promoção, estando a **MANDATÁRIA** dispensada da aposição em todos os materiais de comunicação.

15.9. O Participante contemplado ou seu responsável concorda em autorizar gratuitamente neste ato, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus para a **MANDATÁRIA**, para uso exclusivo na divulgação desta Promoção, por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet e mídias sociais, podendo seu uso ocorrer desde a inscrição na Promoção e pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apuração e divulgação dos resultados.

15.10. As autorizações descritas no item 15.11 acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia adicional por parte da **MANDATÁRIA**, desde que não se utilize de direitos do Participante contemplado após a expiração do prazo mencionado. Caso desejarem, a **MANDATÁRIA** e o Participante contemplado, poderão, de mútuo acordo, firmar contratos específicos para licença de tais direitos por prazo superior a 12 (doze) meses contados da apuração dos resultados.

15.11. A **MANDATÁRIA** e/ou as pessoas e empresas envolvidas na Promoção não serão responsáveis, ainda, no caso de vazamento/disseminação das imagens, nome, voz, textos e vídeos captados por terceiros, bem como fica isenta de responsabilidade pela disseminação dos vídeos, imagens, textos e todo e qualquer conteúdo em qualquer canal de internet e mídia digital e/ou social, tais como, mas não se limitando a Youtube, Facebook, Instagram, entre outros, que forem feitos por terceiros não autorizados durante ou após o término da Promoção.

15.12. O simples ato de inscrição para participação nesta Promoção na forma indicada neste Regulamento pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições do Regulamento por parte do Participante e configura a autorização para o recebimento de informações e comunicações a respeito desta Promoção.

15.13. Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir do prêmio distribuído.

15.14. O Participante contemplado concorda que deverá se abster de utilizar as marcas da **MANDATÁRIA** sem a prévia e expressa autorização por escrito delas.

15.15. O prêmio não poderá ser distribuído ou convertido, total ou parcialmente em dinheiro de acordo com o art. 15, § 5º do Decreto nº 70.951/72. O prêmio não poderá ser trocado, alterado, complementado ou substituído por outro prêmio.

15.16. O prêmio a ser distribuído destina-se ao Participante contemplado e será entregue em nome dele e não poderá ser comercializado.

15.17. Em casos excepcionais e fora do controle da **MANDATÁRIA**, para a segurança dos consumidores, de todas as participantes e da população em geral, preservando os interesses coletivos em detrimento de interesses individuais, se necessário, poderá ocorrer o cancelamento da Promoção sem que isso represente qualquer forma de violação de direitos ou imposição de prejuízos as Participantes, situação que será dividida e apresentada à SRE-MF para autorização.

15.18. O recibo da quitação da obrigação da **MANDATÁRIA** e entrega de Prêmio, constituirá prova de entrega do prêmio e será mantido sob guarda da **MANDATÁRIA** pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção.

15.19. Caso todos os Números da Sorte disponíveis para uma apuração sejam distribuídos, tal Participação por Apuração será encerrada, permanecendo inalterada a data do sorteio. Neste caso, poderão participar do sorteio de tal apuração todas as Participantes que já tiverem recebido Números da Sorte para tal apuração.

15.19.1. De forma alternativa e a exclusivo critério da **MANDATÁRIA**, esta poderá solicitar à SPA/MF, por meio de aditamento, o aumento da quantidade de séries disponíveis para a apuração

15.20. Fica, desde já, eleito o foro da Comarca de domicílio do Participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento desta Promoção.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 18/03/2024 às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador GCN.XYN.MEF